

PORTARIA**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO****PORTARIA Nº 42, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Altera os arts. 5º e 6º da Portaria nº 046, de 08 de setembro de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021, que trata dos Agentes de Contratação, membros da Comissão de Contratação e membros da Equipe de Apoio, gratificações e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 39 §3º e o art. 41, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções estabelecidas no art. 5º da Lei 14.133/2021, que impõe a repartição de atribuições entre a equipe de funcionários para o melhor desempenho as ações administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso I do artigo 5º da Portaria nº 046, de 08 de setembro de 2022, passando a vigorar com a nova redação:

Art. 5º A autoridade máxima do órgão, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanente do Poder Legislativo Municipal;

Art. 2º. Alterar os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 6º da Portaria nº 046, de 08 de setembro de 2022, passando a vigorar com a nova redação:

§ 1º Poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros que tenham vínculo efetivo ou comissionado com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente.

§2º A gratificação, de que dispõe o §2º desta Portaria possui as seguintes características:

I- Pregoeiros e Agentes de Contratação, 50% do salário base do respectivo cargo;

II- Membros de comissão de contratação ou membros de equipe de apoio, 20% do salário base do respectivo cargo.

§3º A gratificação de que dispõe o § 2º desta Portaria possui as seguintes características:

Rua General Siqueira de Menezes, nº 03 – Centro, Campo do Brito/SE.
CEP: 49.520-000 | Telefone: (79) 3443-1331 | E-mail: camaracb@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

PORTARIA

- I- Não será incorporada à remuneração do servidor;
- II- Será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias;
- III- não gera efeitos de incorporação na remuneração, proventos de aposentadoria e pensões; e,
- IV- é condicionada ao período de efetivo exercício na função desempenhada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Campo do Brito em 06 de junho de 2025.


ANTONIO CARLOS GOIS ALMEIDA
Presidente

Rua General Siqueira de Menezes, nº 03 – Centro, Campo do Brito/SE.
CEP: 49.520-000 | Telefone: (79) 3443-1331 | E-mail: camaracb@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>